



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 11 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.285

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

EDITAL FUNCOC Nº 021/2022

Guaratinguetá, 11 de julho de 2022

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam notificados os proprietários dos imóveis listados abaixo para providenciarem o que segue, dispondo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

a) Serviço de limpeza e drenagem de terrenos baldios e de remoção de entulhos e restos de materiais de construção, atendendo ao disposto no Artigo 7º da Lei 5.082/2020, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.598,50 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
A.P.E.	AVENIDA DAS NAÇÕES, 330	11.102.003.00	SÍTIO RECREIO BELVEDERE	1257/2022	422/2022
C.R.daS.	RUA TRÊS, 189	07.181.006.00	JARDIM BELA VISTA II	45/2021	529/2022

b) Serviços de construção, restauração e conservação de passeio público fronteiros ao imóvel, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei 5.082/2020, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.598,50 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
C.R.daS.	RUA TRÊS, 189	07.181.006.00	JARDIM BELA VISTA II	45/2021	530/2022
S.K.deO.	RUA PRUDENTES DE MORRAIS, 003	01.008.034.00	CENTRO	1310/2022	532/2022

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 11 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.285

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

EDITAL FUNCOC Nº 021/2022

c) Serviço de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento com o logradouro público, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei 5.082/2020, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.598,50 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
C.R.da S.	RUA TRÊS, 189	07.181.006.00	JARDIM BELA VISTA II	45/2021	531/2022

II) Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

a) realização ou comprovação dos serviços de limpeza, descumprindo o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	AIIM
J.S.A	AVENIDA RUY BARBOSA, 397	03.034.006.00	SANTA RITA	1233/2022	141/2022
F.C.M	PRAÇA ROTARY, 139	02.010.022.01	CENTRO	1039/2021	149/2022
A. J. F. D.da C.	RUA BÁRBARA MARIA BARBOSA, 97	05.267.407.00	JARDIM DO VALE II	834/2021	044/2022

b) Realização ou comprovação dos serviços de construção de passeio público ou de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento, descumprindo o disposto nos artigos 6º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso e 15 (quinze) dias para realização dos serviços, sujeito a penalidade em dobro:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	AIIM
J.S.A	AVENIDA RUY BARBOSA, 397	03.034.006.00	SANTA RITA	1233/2022	140/2022
F.C.M	PRAÇA ROTARY, 139	02.010.022.01	CENTRO	1039/2021	148/2022

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 11 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.285

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
Fiscalização de Posturas

EDITAL FUNCOC Nº 021/2022

III) Ficam notificados os proprietários dos imóveis quanto ao envio dos respectivos processos à Secretaria Municipal competente para execução do serviço negligenciado de **limpeza** e posterior cobrança conforme o disposto no Artigo 14, parágrafo 6º da Lei 5.082/2020, aplicando-se as taxas previstas no Decreto Municipal nº 9.014/2020 quais sejam:

- a) 0,2 (dois décimos) UFESP por metro quadrado de terreno para corte de vegetação;
b) 04 (quatro) UFESP por metro cúbico de entulho ou resíduos retirados.

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO
A. de C.	RUA SÃO JOSÉ, 181	01.040.021.00	CENTRO	1209/2022
J. S.	RUA CASSIANO RICARDO, 89	09.001.009.00	VILA BELA	1161/2022

IV) Ficam notificados os proprietários dos imóveis quanto ao envio dos respectivos processos à Secretaria Municipal competente para execução do serviço negligenciado de **construção de passeio público** e posterior cobrança conforme o disposto no Artigo 14, parágrafo 6º da Lei 5.082/2020, aplicando-se as taxas previstas no Decreto Municipal nº 9.014/2020, quais sejam:

- a) 02 (duas) UFESP por metro quadrado de calçada construída.

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO
A. de C.	RUA SÃO JOSÉ, 181	01.040.021.00	CENTRO	1209/2022

V) Ficam notificados os seguintes proprietários de imóveis quanto ao arquivamento dos respectivos processos, até nova manifestação:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
L.S.A.F.	AVENIDA JOÃO PESSOA, 1245	06.053.016.00	PEDREGULHO	1160/2022	227/2022
C.B.F.P.	RUA JOSE AFFONSINO CORRÊA, 145	06.109.203.00	VILLAGE MANTIQUEIRA	1011/2021	228/2022
E.L.C.M.	RUA NICOLAU MUASSAB, 767	06.109.106.00	VILLAGE MANTIQUEIRA	948/2020	229/2022
M.M.S.S.	RUA PROFESSORA MARIA APARECIDA CASTRO AZEVEDO, 16	05.127.067.00	JARDIM DO VALE I	1160/2020	230/2022

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 11 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.285

SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE GUARATINGUETA/SP
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Expediente
Rua Jacques Felix, 02 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP 12.502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

Ofício nº 137/2022 – UAC/RFJP

Guaratinguetá, 11 de julho de 2022

Sr

Ricardo Abissi Bichara Abi-Rezik

Assessor Especial de Relações Públicas e Imprensa

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá - Nesta.

Assunto: Solicitação publicação Plano de Trabalho – UPA tipo II – Hum milhão de reais

Solicitamos a publicação Plano de Trabalho – UPA tipo II – Hum milhão de reais, realizado entre Prefeitura de Guaratinguetá e Santa Casa de Guaratinguetá.

Desde já nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

Bianca Andrade Müller
Secretária Municipal de Saúde de Guaratinguetá
Em exercício



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 11 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.285

SECRETARIA DA SAÚDE



PLANO DE TRABALHO

I - INTRODUÇÃO

a) HISTÓRIA DA ENTIDADE

A primeira proposta de se criar uma casa destinada a arte de curar em Guaratinguetá surgiu quando o vereador Antônio Clemente dos Santos, em sessão da Câmara Municipal datada de 14 de julho de 1830 apresentou uma indicação para o estabelecimento de uma casa de caridade, fato que não prosperou em razão da falta de recursos.

Foi então, em 11 de julho de 1868 que a Irmandade Senhor dos Passos, em reunião na casa do Dr. José Martiniano de Oliveira Borges, decidiu fundar uma Santa Casa de Misericórdia com a compra de uma propriedade pertencente ao Professor Francisco de Assis Oliveira, atualmente localizada nas Ruas Rangel Pestana e Paissandu. Com doações feitas por ilustres personalidades da época, foram iniciadas as obras para a construção de um hospital. A primeira mesa administrativa da Santa Casa foi comandada pelo Provedor: Visconde de Guaratinguetá, tendo como Tesoureiro o Comendador Manoel José Bittencourt. Oficialmente a Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá foi fundada em 10 de maio de 1869, através de seu registro junto a Secretaria do Governo do Estado de São Paulo. Em 1877 a Santa Casa de Guaratinguetá teve como Provedor o ilustre senhor Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves. Em 03 de março de 1900, a Santa Casa, abrigou as irmãs Salesianas com a missão de cuidar dos pacientes e assisti-los no ofício religioso, permanecendo na entidade até 1977. Atualmente a Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá é administrada por uma Mesa Administrativa eleita em 05/06/2020 para um mandato de 3 anos.

b) Missão, Visão e Valores

1) MISSÃO

Oferecer serviços na área da saúde, superando as expectativas dos clientes, alicerçados na competência, humanização e valorização da vida.

2) VISÃO

Sermos reconhecidos na cidade de Guaratinguetá e região como instituição referência na assistência médico hospitalar.

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900

CNPJ 48.547.806/0001-20



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 11 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.285

SECRETARIA DA SAÚDE



3) VALORES

- Compromisso social;
- Princípios éticos;
- Desenvolvimento da vida e da saúde;
- Qualidade e humanização no atendimento;
- Integração social;
- Gestão participativa.

c) CARACTERÍSTICAS DA SANTA CASA

INSERÇÃO DA SANTA CASA NO SUS - A Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, está registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Ministério da Saúde sob nº 2081512 e faz parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS - Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá. Sua área de atuação predominante é na assistência hospitalar, ambulatorial e de urgência/emergência.

PERFIL ASSISTENCIAL HOSPITALAR - A Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá caracteriza-se como um hospital geral de retaguarda na área de urgência e emergência, e que tem por objetivo prestar assistência médica nas especialidades de: clínica cirúrgica, clínica médica, psiquiatria, oncologia, hemodiálise e UTI. Para os serviços de Oncologia e Hemodiálise é referência para os 17 municípios do Circuito da Fé e Vale Histórico. Já para os demais serviços os pacientes deverão ser referenciados pela Central Reguladora de Leitos da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá ou pela Central de Regulação de Vagas do Estado (CROSS) e o aceite está ligado a disponibilidade de leitos e recursos disponíveis na Instituição.

Sua estrutura operacional está inserida na Rede de Estabelecimentos de Serviços de Saúde sob a **GESTÃO MUNICIPAL** do SUS, particularmente com a missão de caracterizar-se como um polo da microrregião de Guaratinguetá.

Para este mister, se propõe atuar com eficiência e eficácia nas seguintes áreas:

- 1) Prestar assistência hospitalar de acordo com sua capacidade conveniada (87 leitos SUS), nas áreas consideradas de média complexidade e alta complexidade (exclusivo oncologia e hemodiálise), sendo a porta de entrada da urgência e emergência referenciados pela Central Reguladora de Leitos da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá ou pela Central de Regulação de

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900

CNPJ 48.547.806/0001-20



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 11 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.285

SECRETARIA DA SAÚDE



Oferta de Serviços de Saúde (CROSS) e o aceite está ligado a disponibilidade de leitos e recursos disponíveis na Instituição.

2) Prestar assistência hospitalar conforme os protocolos instituídos pelo Ministério da Saúde;

3) Aprimorar os processos de gestão dos sistemas de atenção hospitalar e ambulatorial, vinculados ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e sustentabilidade na relação custo-efetividade na prestação do cuidado.

4) Assistência Ambulatorial e de SADT - A assistência ambulatorial e de SADT será prestada pela Santa Casa a partir do agendamento das consultas e exames requisitados pelas unidades de saúde integradas no Sistema Único de Saúde de Guaratinguetá, até o limite pactuado pelo Gestor Municipal.

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO/ENTIDADE/RESPONSÁVEIS

Órgão/Entidade Proponente			
IRM SENHOR DOS PASSOS E STA CAS MISER GUARATINGUETA			
CNPJ			
48.547.806/0001-20			
Atividade Econômica Principal			
8610-1-01 - Ativ.de atendimento hospitalar, exceto PS e unid. p/ atendimento a urgências			
Endereço			
Rua Rangel Pestana, nº 194 Centro			
Cidade			UF
Guaratinguetá			SP
CEP	E-mail	DDD/Telefone	
12501-090	andre.monteiro@santacasaguara.com.br	12 - 2131-1903	
Banco*	Agência*	Conta Corrente*	Praça de Pagamento
001	0306-9	70622-1	Guaratinguetá

* Declaramos que esta conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

Responsável pela Instituição		
Rômulo Augusto de Barros		
CPF	RG	Órgão Expedidor
040.722.538-20	16.896.084	SSP/SP
Cargo	Função	
Provedor	Provedor	
Endereço		
Av. Cesar Zangrandi 2233 - Casa 236 - São Dimas		

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 11 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.285

SECRETARIA DA SAÚDE



Cidade Guaratinguetá	UF SP
CEP 12500-320	Telefone (12) 3125-4837
Diretor Clínico Ailton de Paiva Neto	
CPF 284.119.858-81	RG Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo Médico	Função Diretor Clínico
Endereço Av. Presidente Vargas, 545 - Nova Guara	
Cidade Guaratinguetá	UF SP
CEP 12515-320	Telefone 12- 3125-3075

III - QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
Custeio e Investimentos	Insumos e Utensílios em Geral (Incluindo de Uso Hospitalar), Adequações da Infraestrutura em Geral, com ou sem materiais envolvidos (Serviços não previsto para execução pela CODESG), Equipamentos Médicos e não Médicos (Incluindo eletroeletrônicos) e Mobiliário em Geral.

a) Identificação do Objeto

Auxílio financeiro, oriundo da Secretaria Municipal da Saúde, para ser aplicado, na aquisição de Insumos e Utensílios em Geral (Incluindo de Uso Hospitalar), Adequações da Infraestrutura em Geral, com ou sem materiais envolvidos (Serviços não previsto para execução pela CODESG), Equipamentos Médicos e não médicos (Incluindo eletroeletrônicos) e Mobiliário em Geral para adequação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA III.

b) Objetivo

Aquisição de Insumos e Utensílios em Geral (Incluindo de Uso Hospitalar), Adequações da Infraestrutura em Geral, com ou sem materiais envolvidos (Serviços não previsto para execução pela CODESG), Equipamentos Médicos e não médicos (Incluindo eletroeletrônicos) e Mobiliário em Geral, nas seguintes proporções para CUSTEIO:

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900

CNPJ 48.547.806/0001-20



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 11 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.285

SECRETARIA DA SAÚDE



DESCRIÇÃO	VALOR APLICADO (R\$)
Insumos e Utensílios em Geral (Incluindo de Uso Hospitalar)	R\$ 120.000,00
Adequações da Infraestrutura em Geral, com ou sem materiais envolvidos (Serviços não previsto para execução pela CODESG)	R\$ 208.000,00
Equipamentos Médicos e não Médicos (Incluindo eletroeletrônicos)	R\$ 522.000,00
Mobiliário em Geral	R\$ 150.000,00
	R\$ 1.000.000,00

* Estes valores poderão ser revistos e alterados em quantitativo e % de destino dos recursos mediante a termo aditivo, respeitado a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Guaratinguetá.

c) Justificativa

Os recursos são de extrema importância para que a Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá adequação a Unidade de Pronto Atendimento - UPA III, deixando-a em plenas condições de operacionalização e funcionamento, viabilizando o início dos atendimentos de Urgência e Emergência para Guaratinguetá e região. Através destes recursos será possível adquirir materiais descartáveis, EPI's e outros itens necessários para atendimento adequado tanto para pacientes internados quanto para atendimento ambulatorial.

d) Metas a Serem Atingidas

Viabilizar o início das atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA III para que, possa prestar a assistência integral à saúde da comunidade loco-regional, a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde tanto para pacientes de Guaratinguetá e região.

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 11 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.285

SECRETARIA DA SAÚDE



e) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	DIAS	VALOR APLICADO (R\$)	% PLANO
1	Cotação	Insumos e Utensílios em Geral (Incluindo de Uso Hospitalar)	10 dias	R\$ -	0,0%
2	Cotação	Adequações da Infraestrutura em Geral, com ou sem materiais envolvidos (Serviços não previsto para execução pela CODESG)	10 dias	R\$ -	0,0%
3	Cotação	Equipamentos Médicos e não Médicos (Incluindo eletroeletrônicos)	10 dias	R\$ -	0,0%
4	Cotação	Mobiliário em Geral	10 dias	R\$ -	0,0%
5	Aquisição	Insumos e Utensílios em Geral (Incluindo de Uso Hospitalar)	1 dia	R\$ 120.000,00	12,0%
6	Aquisição	Adequações da Infraestrutura em Geral, com ou sem materiais envolvidos (Serviços não previsto para execução pela CODESG)	1 dia	R\$ 208.000,00	20,8%
7	Aquisição	Equipamentos Médicos e não Médicos (Incluindo eletroeletrônicos)	1 dia	R\$ 522.000,00	52,2%
8	Aquisição	Mobiliário em Geral	1 dia	R\$ 150.000,00	15,0%
9	Entrega	Insumos e Utensílios em Geral (Incluindo de Uso Hospitalar)	30 dias	R\$ -	0,0%
10	Entrega	Adequações da Infraestrutura em Geral, com ou sem materiais envolvidos (Serviços não previsto para execução pela CODESG)	30 dias	R\$ -	0,0%
11	Entrega	Equipamentos Médicos e não Médicos (Incluindo eletroeletrônicos)	30 dias	R\$ -	0,0%
12	Entrega	Mobiliário em Geral	30 dias	R\$ -	0,0%
TOTAL				R\$ 1.000.000,00	100%

Observação*: A Entidade utiliza uma plataforma eletrônica para efetuar suas cotações em períodos de até 72 horas ou até que tenham fornecedores suficientes para efetuar a compra observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 11 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.285

SECRETARIA DA SAÚDE



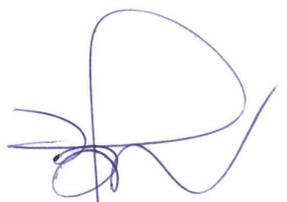
f) Aplicação de Recursos Financeiros

ETAPA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR APLICADO (R\$)	% PLANO
1	Aquisição	Insumos e Utensílios em Geral (Incluindo de Uso Hospitalar)	R\$ 120.000,00	12,0%
2	Aquisição	Adequações da Infraestrutura em Geral, com ou sem materiais envolvidos (Serviços não previsto para execução pela CODESG)	R\$ 208.000,00	20,8%
3	Aquisição	Equipamentos Médicos e não Médicos (Incluindo eletroeletrônicos)	R\$ 522.000,00	52,2%
4	Aquisição	Mobiliário em Geral	R\$ 150.000,00	15,0%
TOTAL			R\$ 1.000.000,00	100%

g) Previsão de Execução do Objeto

- Início: 22/06/2022
- Término previsto: 31/12/2022

Data da Assinatura 22/06/2022



André Barros Monteiro Junior
Diretor Administrativo

Rômulo Augusto de Barros
Provedor

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Centro | Guaratinguetá - SP | CEP: 12501-090
Telefone: (12) 2131 1900



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 11 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.285

LICITAÇÃO

Processo: Extrato - Termo de Ajuste de Projeto – Tomada de Preços nº 01/20. Objeto: Execução de manutenção e reforma em prédio da rede municipal de ensino EMEF Alcina Soares Novaes. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **CARLOS PEREIRA ARAÚJO CONSTRUÇÃO LTDA.** Valor Suprimido: R\$ 4.195,20. Valor Acréscimo: R\$ 4.064,25. Data: 15/03/2021.

Processo: Extrato - Termo de Encerramento de Serviço – Tomada de Preços nº 01/20. Objeto: Execução de manutenção e reforma em prédio da rede municipal de ensino EMEF Alcina Soares Novaes. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **CARLOS PEREIRA ARAÚJO CONSTRUÇÃO LTDA.** Data: 20/05/2022.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 11 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.285

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, a Secretária abaixo identificada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, resolve:

01- Adjudicar e Homologar parcialmente a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 060/22**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (almoço, jantar, lanche e suco) para atender as necessidades da Merenda Escolar.

Empresas vencedoras:

- **Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda**, no tocante aos itens 17, 24, 30, 37, 42, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52,53, 54, 56 e 57, no valor total de R\$ 332.024,70.-.....
- **Granfood Alimentos Eireli EPP**, no tocante aos itens 18, 25, 28, 29, 32 e 33, no valor total de R\$ 207.759,50.-.....
- **LDM Atacadista de Mercadorias Eireli ME**, no tocante os itens 19, 20, 36, 38, 39, 40, 41 e 55, no valor total de R\$ 339.440,00.-.....
- **Lactosoja Serviços e Comércio de Alimentos Eireli EPP**, no tocante 21 e 35, no valor total de R\$ 89.337,50.-.....
- **C.C.M. Comercial Creme Marfim Ltda**, no tocante ao item 34, no valor total de R\$ 122.625,00.-.....
- **LGM Comércio e Representações de Produtos Alimentícios em Geral Eireli EPP**, no tocante ao item 43, no valor total de R\$ 2.736,00.-.....
- **D.R. Martinez ME**, no tocante aos itens 47 e 48, no valor total de R\$ 105.924,00.-.-.-

Guaratinguetá, 05 de julho de 2022.

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 11 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.285

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP

Da: Assessoria Jurídica

Para: Seção de Licitações

**ASSUNTO: ANÁLISE DO RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO
EXTERNA E INTERNA DA EDIFICAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.**

I - RELATÓRIO

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO, interposto pelas empresas ECONEP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO IRMÃOS ESPÍNDOLA LTDA ME, CNPJ 34.308.318/0001-56 e ENGEPLY ENGENHARIA SERVIÇOS E SUPRIMENTOS, CNPJ 16.793.191/0001-26, em face da habilitação da empresa CONSTRUTORA P. R. PASIN LTDA ME, CNPJ 44.672.627/0001-64, na Tomada de Preços supracitada, pelo descumprimento do item 8.1 do Edital, "não apresentou seu balanço patrimonial registrado no órgão competente" e item 8.1.5.1 do Edital, "comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado", pugnano pela inabilitação da empresa habilitada CONSTRUTORA P. R. PASIN LTDA ME.

As recorridas deixaram transcorrer "in albis" o prazo para ofertar as contrarrazões.

A Secretaria Municipal de Administração opina pelo DEFERIMENTO dos recursos, uma vez que não foram atendidos os requisitos do Edital. Mantendo a inabilitação da empresa recorrente ECONEP ENGENHARIA e CONSTRUÇÃO IRMÃOS ESPÍNDOLA LTDA ME, por não atender ao item 8.1 e INABILITANDO a empresa CONSTRUTORA P. R. PASIN LTDA ME, por não atender ao item 8.1.5.1.

É o relatório. Segue o exame.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 11 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.285

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP

Por qualquer vértice que se analise a questão, entendemos que as razões recursais deverão ser providas, haja vista o princípio da vinculação.

Não obstante à discricionariedade reservada à Administração Pública, a mesma se encontra sujeita ao cumprimento de outros princípios descritos na Constituição Federal, bem como na legislação concernente às licitações públicas em especial ao PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO.

DO PODER / DEVER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REVER SEUS ATOS

A Administração Pública vincula-se ao princípio jurídico da estrita legalidade, podendo anular e/ou revogar seus atos a qualquer momento em que for constatada irregularidade ou ilegalidade.

Da Constituição Federal retiramos do seu artigo 37 princípios valiosos com os quais a Administração Pública deve nortear suas atividades, dentre os quais o Princípio da Autotutela.

Enquanto pela tutela a Administração exerce o controle sobre outra pessoa jurídica por ela mesma constituída, pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos...

Tal princípio decorre diretamente do princípio da legalidade, pois se a Administração Pública está sujeita a lei, cabe-lhe, evidentemente, o controle da legalidade.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 11 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.285

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP

Ademais, o Supremo Tribunal Federal editou duas súmulas sobre o poder/dever da Administração rever seus atos, quais sejam 346 e 473.

Súmula 346. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE DECLARAR A NULIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS.

Súmula 473. A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EVIADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL.

Por todo exposto, a Comissão não tem outra saída senão REVER O ATO QUE DETERMINOU A HABILITAÇÃO da empresa CONSTRUTORA P. R. PASIN LTDA ME, DECLARANDO-A INABILITADA E MANTENDO A INABILITAÇÃO da recorrente ECONESP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO IRMÃOS ESPÍNDOLA LTDA ME.

Ante o exposto, os termos do edital que regem a licitação, bem como os preceitos descritos nos artigos 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/93, determinam a vinculação da Administração Pública, bem como dos interessados em participar do certame, sendo que do edital não podem deixar de atender suas condições, tampouco ofertar-lhe interpretações diversas, vejamos:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade,



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 11 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.285

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP

da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendemos pelo acolhimento dos RECURSOS, em virtude da TEMPESTIVIDADE, para no MÉRITO DAR-LHES PROVIMENTOS, pelos fatos e elementos apresentados. Para tanto, dever-se-á, dar prosseguimento ao processo licitatório.

Mantendo a inabilitação da empresa recorrente ECONE SP ENGENHARIA e CONSTRUÇÃO IRMÃOS ESPÍNDOLA LTDA ME, por não atender ao item 8.1 e INABILITANDO a empresa CONSTRUTORA P. R. PASIN LTDA ME, por não atender ao item 8.1.5.1 do Edital.

Guaratinguetá, 11 de julho de 2022.

Publique-se.

Ademar dos Santos Filho

- Secretário Municipal de Administração -



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 11 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.285

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONFEÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, COM LEVANTAMENTO CADASTRAL PARA ATUALIZAÇÃO DE PLANTAS DE 19 PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ.

I - RELATÓRIO

Trata-se de certame licitatório visando a contratação supracitada, após análise dos autos, bem como o Memorando nº 054/2022 do Engenheiro de Segurança do Trabalho o Sr. Marcos Aurélio Souza Anjos, considerando que o Anexo VII - Termo de Referência e o Anexo VIII - Planilha/Cronograma, possuem erros formais como imóveis em duplicidade, imóveis cujos projetos de AVCB/CLCB foram aprovados no curso desse certame, imóveis não identificados, dentre outros, para que sejam adotadas as devidas providências.

É o relatório. Segue a decisão.

II - DA DECISÃO E FUNDAMENTO

O procedimento licitatório supracitado fora elaborado, inicialmente, visando a contratação de empresa especializada em engenharia, oriundos da Secretaria de Administração.

Ocorre que, após a abertura do certame, onde o Atestado de Visita Técnica fora quesito obrigatório para a participação das empresas, e o Sr. Marcos Aurélio Souza Anjos, o responsável por acompanhar os interessados nos locais constantes na Planilha do Anexo VIII, constatou os elementos citados acima, os quais ensejam a reabertura do certame.

Assim sendo, considerando tais informações, DETERMINO a REVOGAÇÃO do presente, visando a adequação do objeto.

Diante de tais fatos a Administração Pública vincula-se ao princípio jurídico da estrita legalidade, podendo revogar seus atos a qualquer momento, de acordo com a conveniência e oportunidade.

Da Constituição Federal retiramos do seu artigo 37 princípios valiosos com os quais a Administração Pública deve nortear suas atividades, dentre os quais o Princípio da Autotutela.

Enquanto pela tutela a Administração exerce o controle sobre outra pessoa jurídica por ela mesma constituída, pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos...



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 11 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.285

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

Tal princípio decorre diretamente do princípio da legalidade, pois se a Administração Pública está sujeita a lei, cabe-lhe, evidentemente, o controle da legalidade.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal editou duas súmulas sobre o poder/dever da Administração rever seus atos, quais sejam 346 e 473.

Súmula 346. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE DECLARAR A NULIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS.

Súmula 473. A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL.

Conforme se pode ver, a segunda complementa a primeira, garantindo à Administração a revisão de seus próprios atos, dentro do limite da lei. No mesmo sentido, dispõe o art. 53 da Lei nº. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito federal, *in verbis*:

"Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, E PODE REVOGÁ-LOS POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, respeitados os direitos adquiridos." (grifamos)

No pensar de **DIRLEY DA CUNHA JR.**, o princípio da autotutela respalda a Administração no sentido de corrigir seus próprios atos, não se tratando de uma faculdade e sim de um dever de restaurar a legalidade rompida pela sua atuação ilegal. (*Curso de Direito Administrativo*. 7 ed. Editora Jus Podivm : Salvador. 2009, p. 48)

Pertinente, ainda a lição de **HELLY LOPES MEIRELLES**, ao sustentar que:

"A Administração, como instituição destinada a realizar o Direito e a propiciar o bem comum, não pode agir fora das normas jurídicas e da moral administrativa, nem relegar os fins sociais a que sua ação se dirige. Se, por erro, culpa, dolo ou interesses escusos de seus agentes, a atividade do Poder Público desgarrar-se da lei, divorcia-se da moral ou desvia-se do bem comum, é dever da Administração invalidar, espontaneamente ou mediante provocação, o próprio ato, contrário à sua finalidade, por inoportuno, inconveniente, imoral ou ilegal." (*Direito Administrativo Brasileiro*. 27 ed. São Paulo : Malheiros. 2002, p. 194)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 11 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.285

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

As Súmulas supracitadas estabeleceram então que a Administração poderá REVOGAR, seus atos, pela CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE.

Acerca da revogação da licitação dispõe a Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Sobre quando se deve anular e quando é cabível revogar a licitação, Marçal Justen Filho (em sua obra Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 7ª edição. São Paulo Dialética, 2000, página 480) explica "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A **REVOGAÇÃO se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público**".

DA CONCLUSÃO

Ante aos fatos expostos, **DETERMINO a REVOGAÇÃO DO CERTAME**, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, por constituir a forma adequada a atender ao interesse público pela conveniência, oportunidade e perda do objeto.

Guaratinguetá, 28 de junho de 2022.

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 11 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.285

DECRETO



DECRETO Nº 9.552, DE 05 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.336, de 30 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados		
08.244.0017.2581 – Bloco de Proteção Social Básico - Federal		
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	699	R\$ 50.000,00
08.241.0018.2613 – Bloco de Proteção Social Especial a Idosos - Federal		
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	448	R\$ 150.000,00

Total R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido da Emenda Parlamentar 351840420210002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831
Dados: 2022.07.11 14:30:33 -03'00'

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840
Assinado de forma digital por TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840
Dados: 2022.07.11 14:29:49 -03'00'

TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 11 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.285

DECRETO



DECRETO Nº 9.553, DE 05 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.335, de 30 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 203.200,00 (Duzentos e três mil e duzentos reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0102.2549 - Atendimento Médico em Especialidades		
05 - Federal		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	382	R\$ 203.200,00

Total R\$ 203.200,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o recurso Federal – COVID 19 – Portaria 977, de 28 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:0192398083
1

Assinado de forma digital por
MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:0192398083
Dados: 2022.07.11 14:33:50 -03'00'

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TANIA MARA REIS DE
SOUZA RODRIGUES DA
SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por TANIA
MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES
DA SILVA:08340114840
Dados: 2022.07.11 14:35:02 -03'00'

TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 11 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.285

DECRETO



DECRETO Nº 9.554, DE 05 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.334, de 30 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 230.158,57 (Duzentos e trinta mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
92 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados – Exercícios anteriores		
08.243.0017.2587 – Rede de Proteção Social Básica - Estadual		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	703	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	704	R\$ 22.616,35
08.244.0018.2595 – Rede de Proteção Social Especial Média Complexidade - Estadual		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	705	R\$ 120.000,00
3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	706	R\$ 57.542,22

Total R\$ 230.158,57

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o recurso financeiro Estadual do exercício anterior, que se encontra aplicado em suas respectivas contas de recebimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN Assinado de forma digital por
MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:0192398083 SOLIVA:01923980831
1 Dados: 2022.07.11 14:37:33
-03'00'

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TANIA MARA REIS DE SOUZA Assinado de forma digital por TANIA
MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES
RODRIGUES DA
DA SILVA:08340114840
SILVA:08340114840 Dados: 2022.07.11 14:36:59 -03'00'

TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 11 de julho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.285

DECRETO



DECRETO Nº 9.555, DE 05 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.333, de 30 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 37.513,94 (Trinta e sete mil, quinhentos e treze reais e noventa e quatro centavos) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARATINGUETÁ		
92 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados – Exercícios Anteriores		
08.243.0018.2650 – Rede de Proteção Social Especial Alta Complexidade - Estadual		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	707	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	708	R\$ 17.513,94

Total R\$ 37.513,94

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o recurso financeiro Estadual do exercício anterior, que se encontra aplicado em suas respectivas contas de recebimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:0192398083
1

Assinado de forma digital por
MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:0192398083
Data: 2022.07.11 14:39:00 -0300'

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TANIA MARA REIS DE SOUZA
RODRIGUES DA
SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por TANIA
MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA
SILVA:08340114840
Data: 2022.07.11 14:39:42 -0300'

TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.